

RESOLUÇÃO Nº 9/72

Dispõe sobre remuneração dos Servidores da Câmara

A Mesa Diretora da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, no uso de suas atribuições considerando:

1º) que não foi consignado no último orçamento da Câmara Municipal aumento de salários aos seus servidores;

2º) que tal contenção impediu a elevação proporcional do salário em relação ao aumento do custo de vida e a consequente desvalorização da moeda;

3º) considerando ainda que a limpeza e a conservação do recinto da Câmara e de seus móveis e utensílios sempre foram feitas, desde há longos anos pelo servidor municipal Benedito Rezende;

4º) que tais serviços prestados, sempre o foram em caráter extraordinário, não recebendo o servidor qualquer remuneração por tais serviços, resolve:

Art. 1º – Conceder à datilógrafa da Câmara Municipal (Secretária Executiva) remuneração mensal no valor de Cr\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º – Conceder ao Contínuo e Porteiro, a remuneração mensal de Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º – Conceder ao Zelador e Encarregado da Limpeza da Câmara a remuneração mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 4º – Tais remunerações serão comunicadas ao contador da Prefeitura para que passem a fazer parte integrante do Orçamento da Câmara Municipal de Araxá, para o exercício 1973.

Art. 5º – Entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1972

DR ARACELY DE PAULA
Presidente

GILBERTO AUGUSTO SILVA
Vice-Presidente

JAIRO DO ESPÍRITO SANTO BRITO
1º Secretário

NICANOR DE FREITAS
2º Secretário